

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 120/2017 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 120/2017

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 一、在聖若瑟大學開設社會工作碩士學位課程。
- 二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。
- 三、課程期限為兩年。
- 四、課程以英語授課。
- 五、課程的授課形式：面授。
- 六、課程的學術範疇：社會工作及發展。
- 七、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條至第十五條的規定，學生須撰寫及答辯一篇原創論文。
- 八、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

1. É criado na Universidade de São José o curso de mestrado em Serviço Social.
2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
3. O curso tem a duração de dois anos.
4. O curso é ministrado em língua inglesa.
5. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.
6. Área científica do curso: Serviço Social e Desenvolvimento.
7. Os alunos devem concluir a elaboração e a defesa de uma dissertação escrita original, nos termos dos artigos 10.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.
8. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

二零一七年十二月五日

5 de Dezembro de 2017.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

ANEXO

社會工作碩士學位課程
學習計劃

Plano de estudos do curso de mestrado em Serviço Social

科目	種類	學時	學分
人本服務機構管理	必修	45	3
項目發展與評估	"	45	3
社會工作理論與介入	"	45	3
社會政策與社會福利	"	45	3
老年社會工作實務	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Organizações de Serviços Humanos	Obrigatória	45	3
Desenvolvimento e Avaliação de Programas	»	45	3
Teorias e Intervenção em Serviço Social	»	45	3
Políticas Sociais e Bem-estar Social	»	45	3
Prática de Serviço Social no Envelhecimento	»	45	3

科目	種類	學時	學分
傷健人士社會工作實務	必修	45	3
創傷與精神健康社會工作實務	"	45	3
成癮社會工作實務	"	45	3
兒童與家庭社會工作實務	"	45	3
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為36學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Prática de Serviço Social na Deficiência	Obrigatória	45	3
Prática de Serviço Social em Trauma e Saúde Mental	»	45	3
Prática de Serviço Social no Vício	»	45	3
Prática de Serviço Social em Crianças e Famílias	»	45	3
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

運輸工務司司長辦公室

第 47/2017 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款及第113/2014號行政命令第一款的規定，經取得行政公職局的意見書，並聽取工作人員代表團體的意見後，作出本批示。

一、核准載於本批示附件的海事及水務局人員彈性上下班時間規章，該附件為本批示的組成部分。

二、現轉授權予海事及水務局局長，以確定須遵守彈性上下班的工作人員。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十二月一日

運輸工務司司長 羅立文

附件

海事及水務局人員彈性上下班時間規章

第一條

範圍

本規章適用於海事及水務局的工作人員；海事及水務局局長可根據工作需要，以批示決定能享有彈性上下班的人員。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 47/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 113/2014, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É aprovado o regulamento de horário flexível do pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É subdelegada no Director dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água a competência para determinar quais os trabalhadores abrangidos pelo horário flexível.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Dezembro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

Regulamento de horário flexível do pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, adiante designada por DSAMA, competindo ao Director da DSAMA determinar por despacho, fundado na necessidade de serviço, quais os trabalhadores que beneficiam do horário flexível.